



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.680 DE 13 DE MARÇO DE 2.007.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar acordo com Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo, nos Autos do Processo nº 008.01.1992.000011-3, Ordem nº 490/92, no qual o Município se obrigará a realizar obras de infra-estrutura no Jardim Santa Cândida, com o valor recebido pela venda de 30 lotes de terreno urbanos localizados no Jardim Santa Cândida e 17 salas comerciais, sito à Rua Treze de Maio esquina com Rua Benedito Otoni, desta cidade.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica desde já autorizado a proceder a alienação dos imóveis citados no art. 1º desta lei e assim individualizados :

I - Área situada na Quadra A-21 , do loteamento denominado Jardim Santa Cândida, desta cidade, composta dos seguintes lotes:

- a) Lote 01, matriculado sob nº 7.350 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
- b) Lote 02, matriculado sob nº 7.351 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
- c) Lote 03, matriculado sob nº 7.352 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
- d) Lote 04, matriculado sob nº 7.353 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
- e) Lote 05, matriculado sob nº 7.354 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
- f) Lote 06, matriculado sob nº 7.355 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
- g) Lote 07, matriculado sob nº 7.356 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
- h) Lote 08, matriculado sob nº 7.357 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
- i) Lote 09, matriculado sob nº 7.358 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
- j) Lote 42, matriculado sob nº 7.359 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.
- l) Lote 43, matriculado sob nº 7.360 do Cartório de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Imóveis desta cidade.

m) Lote 44, matriculado sob nº 7.361 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

n) Lote 45, matriculado sob nº 7.362 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

o) Lote 46, matriculado sob nº 7.363 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

p) Lote 47, matriculado sob nº 7.364 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

q) Lote 48, matriculado sob nº 7.365 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

r) Lote 49, matriculado sob nº 7.366 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

s) Lote 50, matriculado sob nº 7.367 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

II - Área situada na Quadra A-24 , do loteamento denominado Jardim Santa Cândida, desta cidade, composta dos seguintes lotes:

a) Lote 01, matriculado sob nº 7.368 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

b) Lote 02, matriculado sob nº 7.369 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

c) Lote 03, matriculado sob nº 7.370 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

d) Lote 04, matriculado sob nº 7.371 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

e) Lote 05, matriculado sob nº 7.372 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

f) Lote 06, matriculado sob nº 7.373 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

III - Área situada na Quadra A-25 , do loteamento denominado Jardim Santa Cândida, desta cidade, composta dos seguintes lotes:

a) Lote 01, matriculado sob nº 7.374 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

b) Lote 02, matriculado sob nº 7.375 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

c) Lote 03, matriculado sob nº 7.376 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

d) Lote 04, matriculado sob nº 7.377 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

e) Lote 05, matriculado sob nº 7.378 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

f) Lote 06, matriculado sob nº 7.379 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

IV - Um prédio comercial composto de (17) salas, de tijolos, coberto de telhas, medindo 912,33 m² de construção situado à Avenida Benedito Otoni esquina da



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Rua 13 de Maio, desta cidade; tendo as salas com frente para Avenida Benedito Otoni recebido os seguintes nºs 146, 146A, 146B, 146C, 146D, 156, 156A, 156B e 166; as salas com frente para Rua Treze de Maio receberam nos seguintes nºs 202, 212, 222, 232, 242, 242A, 242B e 252, com registro de matrícula sob nº 1.963 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as Leis nºs 2.755 de 17/06/1996 e 2.758 de 25/06/1996.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de março de 2.007.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal